



Estado de Santa Catarina Câmara de Vereadores de Curitibanos

Moção de Apoio nº 3/2025

Ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, ao Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina e ao Deputado Estadual Lucas Neves, acerca da manutenção, na íntegra, da Lei Estadual nº 18.817, de 26 de dezembro de 2023, do Estado de Santa Catarina.

A Câmara de Vereadores, com amparo no art. 100, inciso VII, e art. 108, § 1º, do Regimento Interno, requer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhada **MOÇÃO DE APOIO** ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, ao Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina e ao Deputado Estadual Lucas Neves, acerca da manutenção, na íntegra, da Lei Estadual nº 18.817, de 26 de dezembro de 2023, do Estado de Santa Catarina, que autoriza o controle populacional e o manejo sustentável do javali-europeu (*Sus scrofa*) em todas as suas formas, linhagens, raças e diferentes graus de cruzamento, no Estado de Santa Catarina.

A referida Lei, atualmente objeto de questionamento no Supremo Tribunal Federal por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.808, foi aprovada no âmbito legítimo da competência legislativa estadual, observando os princípios constitucionais aplicáveis e tendo como norte o interesse público da sociedade catarinense. Assim, esta Casa entende que a norma impugnada respeita a Constituição da República e representa importante instrumento de organização e proteção aos interesses locais.

Reconhecemos a relevância do controle de constitucionalidade exercido pelo Supremo Tribunal Federal, pilar do Estado Democrático de Direito. No entanto, também reafirmamos, com esta Moção de Apoio, a importância da autonomia federativa dos entes estaduais e o direito de legislar sobre matérias que envolvem diretamente a realidade e as necessidades da população catarinense. A Lei nº 18.817/2023 é fruto desse processo legítimo e democrático, e sua eventual suspensão representaria prejuízo à efetividade das decisões tomadas pelo Parlamento estadual.

Como representantes do povo de Curitibanos, manifestamos nossa confiança na legalidade e na constitucionalidade da referida norma, ressaltando que sua finalidade está alinhada com os princípios constitucionais da eficiência, da moralidade e da supremacia do interesse público. A medida consagrada na lei é, portanto, necessária e compatível com os valores que regem a administração pública.

Por todos esses fundamentos, a Câmara de Vereadores de Curitibanos manifesta seu apoio à manutenção da integralidade da Lei Estadual nº 18.817/2023, por entendê-la constitucional, legítima e de interesse público, reafirmando sua confiança nas instituições democráticas e no equilíbrio entre os poderes da República.

Nestes termos,



Estado de Santa Catarina Câmara de Vereadores de Curitiba

Pedem e aguardam deferimento.

Curitiba, 12 de maio de 2025.

De autoria:

Jairo Pereira Neto

Vereadores que subscrevem:

Adair Correa Freitas

Adriano Stedile de Souza

Bilo Ortiz

Fábio Augusto Fogaça

Lucinéia Ventura Amorim

Lu Ortiz

Rodriguinho Gonçalves

Vilma Fontana Maciel